

DESPACHO N.º 252/JFA/2024

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa;
- II. O transporte de fregueses e de coletividades da freguesia é de extrema importância para o efetivo exercício das competências da Junta de Freguesia de Alvalade, designadamente no âmbito dos apoios que àquelas entidades são atribuídos, em cumprimento da alínea v) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- III. A atividade das coletividades em apreço implica, em alguns casos, deslocações dentro e fora do território da freguesia, estando a Junta de Freguesia em condições de atribuir apoios que salvaguardem este tipo de necessidades, uma vez que detém os recursos materiais para tal.
- IV. A atribuição destes apoios implica igualmente a execução de tarefas pontuais de condução dos veículos que integram a frota da Junta de Freguesia;
- V. O contrato a celebrar será em regime de tarefa e vigorará entre junho de 2024 e maio de 2025;
- VI. O valor global do contrato deverá fixar-se nos € 15.600,00 (quinze mil e seiscientos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja legalmente devido, sendo os serviços pagos de acordo com a sua efetiva execução;
- VII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- VIII. O Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 251/JFA/2024, de 19 de junho, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de motorista para o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 44/AJ/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;
- IX. A despesa emergente do contrato tem cabimento n.º 1213, na rubrica económica 02.02.10.00.00, e na rubrica orgânica 02.00.00 do orçamento para 2024, em anexo.

O presente despacho é proferido ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade tomada em reunião datada de 26 de outubro de 2021, por via da Proposta n.º 001/2021, através da qual foi delegada no Presidente a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até € 20.000,00.

Lisboa, 19 de junho de 2024

O Presidente,

